



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE ALTAMIRA E A EMPRESA J.  
CAMPOS DE LIMA EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. RONI EMERSON HECK - Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA**

A empresa **J. CAMPOS DE LIMA EIRELI ( CASA & COR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 21.514.486/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves nº. 2917, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-573, telefone: (93) 3515-2650 , email: diretoriacasaecor.atm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua administradora, Sra. JUDESLEI CAMPOS DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 1443, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-070, portadora do RG nº 3793487 2ª via PC/PA e CPF nº 817.649.872-68, Telefone: (93) 99207-2896.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs**.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06                                | MARCA | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL          |
|------|---|-------|-----|-----|---------|------------------|
| 01   | Furadeira de impacto GSB20-2RE , 110v                   | Skill | und | 05  | 301,00  | 1.505,00         |
| 02   | Lixadeira angular 7 GWS22-U 127V                        | Skill | und | 05  | 879,00  | 4.395,00         |
| 03   | Furadeira GSB 13RE 127V S/Maleta                        | Skill | und | 05  | 310,00  | 1.550,00         |
| 04   | Furadeira GSB 16RE 127V C/Maleta                        | Skill | und | 05  | 387,00  | 1.935,00         |
| 05   | Furadeira de Bancada                                    | Skill | und | 05  | 631,00  | 3.155,00         |
| 06   | Parafusadeira 12v, 127v com maleta de bicos de encaixe  | Skill | und | 05  | 747,60  | 3.738,00         |
| 07   | Serra circular 157A GKS 235 127v                        | Skill | und | 05  | 823,00  | 4.115,00         |
| 08   | Serra com vídea 110x20x24 DT                            | Kala  | und | 05  | 19,90   | 99,50            |
| 10   | Serra com vídea 180X30X36 DT                            | Kala  | und | 05  | 29,26   | 146,30           |
| 11   | Serra tico tico p/ madeira                              | Skill | und | 03  | 397,00  | 1.191,00         |
| 12   | Lixadeira angular 7" 2100w x 127v                       | Skill | und | 02  | 979,00  | 1.958,00         |
| 13   | Martetele Perf. GBH 2-26 DRE 127V                       | Skill | und | 02  | 734,00  | 1.468,00         |
| 14   | Parafusadeira-furadeira à bateria 12v (ref. Gsr 120 li) | Skill | und | 02  | 347,00  | 694,00           |
|      |   |       |     |     |         | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                      |       |     |     |         | <b>25.949,80</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09                 | MARCA   | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL          |
|------|--|---------|-----|-----|---------|------------------|
| 01   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10     | Gerdau  | kg  | 50  | 12,90   | 645,00           |
| 02   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12     | Gerdau  | kg  | 50  | 10,30   | 515,00           |
| 03   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15     | Gerdau  | kg  | 50  | 11,90   | 595,00           |
| 04   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18     | Gerdau  | kg  | 50  | 11,80   | 590,00           |
| 05   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,45    | 1.417,50         |
| 06   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,09    | 1.363,50         |
| 07   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x27     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,60    | 1.440,00         |
| 08   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24     | Gerdau  | kg  | 150 | 8,90    | 1.335,00         |
| 09   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,20    | 1.380,00         |
| 10   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,60    | 1.440,00         |
| 11   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,60    | 1.440,00         |
| 12   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,40    | 1.410,00         |
| 13   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72     | Gerdau  | kg  | 150 | 9,80    | 1.470,00         |
| 14   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78     | Gerdau  | kg  | 150 | 13,20   | 1.980,00         |
| 15   | Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84     | Gerdau  | kg  | 150 | 14,30   | 2.145,00         |
| 16   | Prego de aço s/ cabeça 10x10             | Gerdau  | kg  | 100 | 14,20   | 1.420,00         |
| 17   | Prego de aço s/ cabeça 12x12             | Gerdau  | kg  | 100 | 13,50   | 1.350,00         |
| 18   | Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos  | Gerdau  | kg  | 100 | 9,50    | 950,00           |
| 19   | Prego telheiro 18x27 polido com borracha | Multili | kg  | 200 | 11,30   | 2.260,00         |
| 20   | Parafuso p/ telha 116x110mm (kit)        | Cizer   | und | 500 | 1,49    | 745,00           |
| 21   | Parafuso p/ telhão                       | Cizer   | und | 500 | 1,50    | 750,00           |
|      |  |         |     |     |         | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                       |         |     |     |         | <b>26.641,00</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11               | MARCA  | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL  |
|------|--|--------|-----|-----|---------|----------|
| 02   | Escada em fibra de vidro de 05 degraus | Import | und | 03  | 495,00  | 1.485,00 |
| 04   | Escada em fibra de vidro de 07 degraus | Import | und | 10  | 550,00  | 5.500,00 |

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

|    |   |        |     |    |          |                  |
|----|---|--------|-----|----|----------|------------------|
| 05 | Escada em fibra de vidro de 02 lances c/ 12 mts | Import | und | 05 | 1.540,00 | 7.700,00         |
| 06 | Escada em fibra de vidro de 08 degraus          | Import | und | 03 | 605,00   | 1.815,00         |
| 07 | Escada em fibra de vidro de 10 degraus          | Import | und | 02 | 660,00   | 1.320,00         |
| 08 | Escada em fibra de vidro de 12 degraus          | Import | und | 02 | 725,00   | 1.450,00         |
| 09 | Escada em fibra de vidro de 02 lances c/ 9 mts  | Import | und | 02 | 1.331,00 | 2.662,00         |
| 10 | Escada em alumínio de 05 degraus                | Sba    | und | 03 | 186,00   | 558,00           |
| 11 | Escada em alumínio de 06 degraus                | Sba    | und | 03 | 222,35   | 667,05           |
| 12 | Escada em alumínio de 07 degraus                | Sba    | und | 03 | 258,78   | 776,34           |
| 13 | Escada em alumínio de 02 lances c/ 12 mts       | Import | und | 03 | 781,00   | 2.343,00         |
| 14 | Escada em madeira de 02 lances c/ 9 mts         | Import | und | 09 | 682,00   | 6.138,00         |
|    |   |        |     |    |          | -----            |
|    | <b>VALOR TOTAL</b>                              |        |     |    |          | <b>32.414,39</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12  | MARCA      | UND | QTD   | VL.UNIT | V.TOTAL  |
|------|---|------------|-----|-------|---------|----------|
| 01   | Mangueira para higienização de ambientes mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trancado e a camada externa em pvc. 15 metros | Plasbohn   | und | 25    | 49,00   | 1.225,00 |
| 02   | Mangueira PVC preta 1.1/4x3,0mm   | Anaplast   | mt  | 500   | 3,60    | 1.800,00 |
| 03   | Mangueira PVC preta 1/2"x1,50mm   | Anaplast   | mt  | 500   | 1,10    | 550,00   |
| 04   | Mangueira PVC preta 1"x2,00mm   | Anaplast   | mt  | 500   | 1,89    | 945,00   |
| 05   | Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm   | Anaplast   | mt  | 500   | 1,33    | 665,00   |
| 06   | Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm   | Anaplast   | mt  | 50    | 4,30    | 215,00   |
| 07   | Mangueira trançada 3/4"   | Arqua      | mt  | 500   | 5,50    | 2.750,00 |
| 08   | Mangueira trançada de 1/2"  | Arqua      | mt  | 1.000 | 3,88    | 3.880,00 |
| 09   | Mangueira trançada de 1"  | Arqua      | mt  | 300   | 7,80    | 2.340,00 |
| 10   | Mangueira cristal 5/16x1,5mm  | Perfilinor | mt  | 50    | 1,20    | 60,00    |
| 11   | Mangueira cristal 5/16x2,0mm  | Perfilinor | mt  | 50    | 1,30    | 65,00    |
| 12   | Mangueira cristal 1"  | Perfilinor | mt  | 50    | 3,65    | 182,50   |
| 13   | Mangueira cristal 3/4" x2,0mm   | Perfilinor | mt  | 50    | 3,19    | 159,50   |
| 14   | Marreta de 1 kg c/ cabo   | Tenace     | und | 05    | 21,79   | 108,95   |
| 15   | Marreta de 3 kg c/ cabo   | Tenace     | und | 05    | 104,00  | 520,00   |
| 16   | Marreta de 10 kg c/ cabo  | Tenace     | und | 05    | 143,00  | 715,00   |
| 17   | Marreta de 5 kg c/ cabo   | Tenace     | und | 05    | 97,00   | 485,00   |
| 18   | Marreta de borracha p/ assentamento de piso   | Max        | und | 05    | 17,30   | 86,50    |
| 19   | Martelo 25mm  | Monfort    | und | 05    | 18,10   | 90,50    |
| 20   | Martelo 27mm  | Monfort    | und | 10    | 22,64   | 226,40   |
| 21   | Martelo 29 mm   | Monfort    | und | 10    | 26,92   | 269,20   |
| 22   | Mola aérea regulável p/ porta   | Worker     | und | 30    | 126,01  | 3.780,30 |
| 24   | Pá quadrada c/ cabo 120 cm  | Ramada     | und | 10    | 24,85   | 248,50   |
| 25   | Pá quadrada c/ cabo 71 cm   | Ramada     | und | 10    | 18,20   | 182,00   |
| 26   | Joelheira de borracha para assentamento   | Import     | par | 50    | 18,56   | 928,00   |



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

|    |   |         |    |     |      |                  |
|----|---|---------|----|-----|------|------------------|
|    | de piso   |         |    |     |      |                  |
| 28 | Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura | Nortene | mt | 500 | 2,96 | 1.480,00         |
|    |   |         |    |     |      | -----            |
|    | <b>VALOR TOTAL</b>  |         |    |     |      | <b>23.957,35</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18       | MARCA | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL       |
|------|--------------------------------|-------|-----|-----|---------|---------------|
| 22   | Régua alumínio pesada c/2,5mts | Kala  | und | 02  | 34,21   | 68,42         |
| 23   | Régua alumínio pesada c/2mts   | Kala  | und | 02  | 24,48   | 48,96         |
|      |                                |       |     |     |         | -----         |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>             |       |     |     |         | <b>117,38</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 28                        | MARCA  | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL          |
|------|---|--------|-----|-----|---------|------------------|
| 02   | Argamassa porcelanato 20lg                      | Eliane | pct | 180 | 30,42   | 5.475,60         |
| 03   | Argamassa piso sobre piso 20kg                  | Eliane | pct | 200 | 30,42   | 6.084,00         |
| 04   | Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg          | Eliane | kg  | 750 | 3,51    | 2.632,50         |
| 05   | Rejunte para porcelanato pct. c/1kg             | Eliane | kg  | 100 | 5,38    | 538,00           |
| 06   | Argamassa impermeável; tipo ac1; pct. Com 20 kg | Eliane | pct | 120 | 13,00   | 1.560,00         |
| 07   | Argamassa impermeável; tipo ac2; pct. Com 20 kg | Eliane | pct | 150 | 21,00   | 3.150,00         |
| 08   | Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. Com 20 kg | Eliane | pct | 120 | 37,50   | 4.500,00         |
|      |   |        |     |     |         | -----            |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                              |        |     |     |         | <b>23.940,10</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 80                       | MARCA  | UND | QTD | VL.UNIT | V.TOTAL         |
|------|--|--------|-----|-----|---------|-----------------|
| 01   | Broxa retangular grande c/ cabo                | Condor | und | 35  | 5,70    | 199,50          |
| 02   | Pincel de 1/2"                                 | Condor | und | 30  | 2,05    | 61,50           |
| 03   | Pincel de 3/4"                                 | Condor | und | 30  | 2,30    | 69,00           |
| 04   | Pincel de 1"                                   | Condor | und | 35  | 2,87    | 100,45          |
| 05   | Pincel de 1.1/2"                               | Condor | und | 35  | 3,28    | 114,80          |
| 06   | Pincel de 2"                                   | Condor | und | 30  | 4,76    | 142,80          |
| 07   | Pincel 2.1/2"                                  | Condor | und | 30  | 5,66    | 169,80          |
| 08   | Pincel de 3"                                   | Condor | und | 30  | 6,97    | 209,10          |
| 09   | Pincel de 4"                                   | Condor | und | 30  | 8,16    | 244,80          |
| 13   | Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico | Condor | und | 75  | 4,90    | 367,50          |
| 14   | Rolo de lã de carneiro 9cm c/ cabo plást.      | Condor | und | 50  | 6,40    | 320,00          |
| 15   | Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico | Condor | und | 70  | 14,90   | 1.043,00        |
| 16   | Suporte p/rolo gaiola 23cm                     | Atlas  | und | 40  | 10,00   | 400,00          |
| 17   | Bandeija grande para tinta                     | Atlas  | und | 40  | 8,82    | 352,80          |
|      |  |        |     |     |         | -----           |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                             |        |     |     |         | <b>3.795,05</b> |



## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 136.815,07 (Cento e Trinta e Seis, Oitocentos e Quinze Reais e Sete Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

## **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**

12 122 0006 1.007 – Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação.  
12 361 0022 1.016 – Reforma de Unidades Escolares.  
12 361 0022 1.017 – Ampliação de Unidades Escolares.  
12 361 0022 1.018 – Adaptação de Unidades Escolares.  
12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.  
12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.  
12 367 0022 2.076 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.  
12 367 0022 2.079 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 60% Ed. Especial.  
12 361 0006 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
12 122 0006 2.028 – Manutenção das Salas de Leitura/Biblioteca.  
12 122 0006 2.030 – Manutenção do Laboratórios de Ciências.  
12 126 0006 2.033 – Manutenção de Centros de Inclusão Digital.  
12 364 0016 1.009 – Construção e Reforma do Polo Presencial  
12 365 0018 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.  
12 361 0022 1.014 – Construção de Unidades Escolares.  
12 361 0007 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas.  
12 361 0007 2.050 – Manutenção das Escolas Indígenas.  
12 361 0008 2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação Indígena.  
12 368 0010 2.041 – Manutenção das Escolas das RESEX  
12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário Educação QSE.  
12 361 0012 2.057 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.  
12 364 0016 1.010 – Construção e Reforma do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil.  
12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.  
12 365 0017 2.071 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-Escolar.  
12 365 0022 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.  
12 365 0018 2.072 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos



e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.**

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

---

**RONI EMERSON HECK**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**J. CAMPOS DE LIMA EIRELI**  
**JUDESLEI CAMPOS DE LIMA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_